



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

SEI nº 19.0.000000806-3
Contrato nº 050/19 - TREMG

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E ATUAL SERVICE LTDA.****

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Maurício Caldas de Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 227/2021 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 22/06/2021, com alterações posteriores, e do outro lado, a **ATUAL SERVICE LTDA.**, CNPJ nº 09.564.708/0001-40, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Primeiro de Maio, nº 131, Bairro Cachoeirinha, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia, Carolina Auxiliadora Rolim Silva, RG nº MG 9246534, CPF nº 046.528.236-90, vêm aditar o Contrato nº 050/19 - TREMG de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação e a revisão dos valores do Contrato nº 050/19 - TREMG, face à edição da Medida Provisória 1.091/2021 que majorou o valor do salário mínimo a partir do dia 1º/01/2022, impactando no valor do adicional de insalubridade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **18 (dezoito) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois)** e encerrando em **17 (dezesete) de junho de 2023 (dois mil e vinte e três)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total dos serviços deste Termo Aditivo é de **R\$134.182,58**

(cento e trinta e quatro mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), dividido em parcelas mensais de R\$11.118,24 (onze mil cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos), ressalvado o direito da CONTRATADA à repactuação, quando da homologação de Convenção Coletiva de Trabalho superveniente.

Parágrafo Primeiro: O valor do salário mínimo passou de R\$1.100,00 (mil e cem reais) para R\$1.212,00 (mil duzentos e doze reais), a partir de **1º (primeiro) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois)**.

Parágrafo Segundo: O valor mensal da prestação dos serviços fica alterado para R\$11.118,24 (onze mil cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos), a partir de **14 (quatorze) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois)**.

Parágrafo Terceiro: Fica ressaltado o aspecto transitório do fundamento legal da revisão, Medida Provisória 1.091/2021, e seu valor para o salário mínimo, sendo possível retroação futura e proporcional dos cálculos da revisão, caso haja rejeição/alteração da referida Medida Provisória.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

3390.37.01 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0031
LOA: 14.303/2022
Unidade Orçamentária: 14.113

Parágrafo Primeiro: As despesas de 2023 correrão à conta da dotação orçamentária definida em lei específica para aquele exercício.

Parágrafo Segundo: Serão emitidas Notas de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de **R\$6.709,13 (seis mil setecentos e nove reais e treze centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Termo Aditivo, segundo uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser entregue até o **20º (vigésimo) dia útil** da vigência deste instrumento.

Parágrafo Único: Na hipótese de garantia prestada com prazo de vigência determinado (fiança bancária, etc.), a CONTRATADA deverá prorrogá-la, observando-se o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Nona do Contrato, quanto à prorrogação. A revisão fundamenta-se no art. 65, §5º, da Lei nº 8.666/93, bem como na Medida Provisória 1091/2021 e na Cláusula Onze do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 28 de março de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Maurício Caldas de Melo
Diretor-Geral

ATUAL SERVICE LTDA.
Carolina Auxiliadora Rolim Silva
Sócia



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 29/03/2022, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA, Testemunha**, em 30/03/2022, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO HENRIQUE NOBRE, Testemunha**, em 30/03/2022, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2599499** e o código CRC **92250419**.

